



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 1002025419936

Nome original: OFÍCIO CIRCULAR 9_2025 ARE 1428742 - Presidentes do Tribunal Regional
Federal da 3ª Região - SEGREDO DE JUSTIÇA - URGENTE.pdf

Data: 04/04/2025 19:40:05

Remetente:

Maria Sirlene

Secretaria Judiciária

Supremo Tribunal Federal

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: OFÍCIO CIRCULAR 9_2025 ARE 1428742 - Presidentes do Tribunal Reg
ional Federal da 3ª Região - SEGREDO DE JUSTIÇA - URGENTE

*Supremo Tribunal Federal***URGENTE**

Ofício Circular nº 9/2025

Brasília, 3 de abril de 2025.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Presidentes do Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal
Presidentes dos Tribunais Regionais Federais
Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais

Assunto: **Suspensão nacional de processos.****RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 1.428.742 SÃO PAULO**

RELATOR	: MIN. ALEXANDRE DE MORAES
RECTE.(S)	: A.R.T.
ADV.(A/S)	: RICARDO HASSON SAYEG
ADV.(A/S)	: HÉLIO FREITAS DE CARVALHO DA SILVEIRA
RECDO.(A/S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Senhores(as) Presidentes,

Comunico a Vossas Excelências, para os fins do art. 1.035, § 5º, do Código de Processo Civil, os termos da decisão proferida nos autos em epígrafe, cuja cópia segue anexa, mediante a qual foi determinada a suspensão nacional do processamento e do prazo prescricional de todas as demandas pendentes, em tramitação no território nacional, que tratem da questão indicada na mencionada decisão.

Solicito dar ciência do referido ato decisório aos Juízos com os quais esse Tribunal mantenha vinculação administrativa.

O rol dos processos com determinação de suspensão nacional poderá ser consultado no sítio eletrônico do Supremo Tribunal Federal.

Atenciosamente,

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

*Relator**Documento assinado digitalmente*